



LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2023



INSERE NA ZONA DE USO MISTO 3 COM ADENSAMENTO RESTRITO A ÁREA DA POLIGONAL DESCRITA NO ANEXO I, DENOMINADA ZUM 3/AR, E SEUS RESPECTIVOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS, REFERENTES A LEI Nº 188/2002, QUE INSTITUIU O PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e EU sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Insere na Zona de Uso Misto 3 com Adensamento Restrito sob a denominação ZUM 3/AR uma área de 3,3503ha (Três virgula trinta e cinco zero três hectares), abrangendo a área correspondente ao memorial descritivo do Anexo I desta lei.

§ 1º - Com a inserção da área na Zona de Uso Misto 3 com Adensamento Restrito sob a denominação ZUM 3/AR tal área passa a seguir os parâmetros Urbanísticos descritos no Quadro 5A da Lei Complementar 002/2021.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 06 de dezembro de 2023.

Isaias Honorato Da Silva Marques

Prefeito do Município de Tamandaré/PE



Anexo I

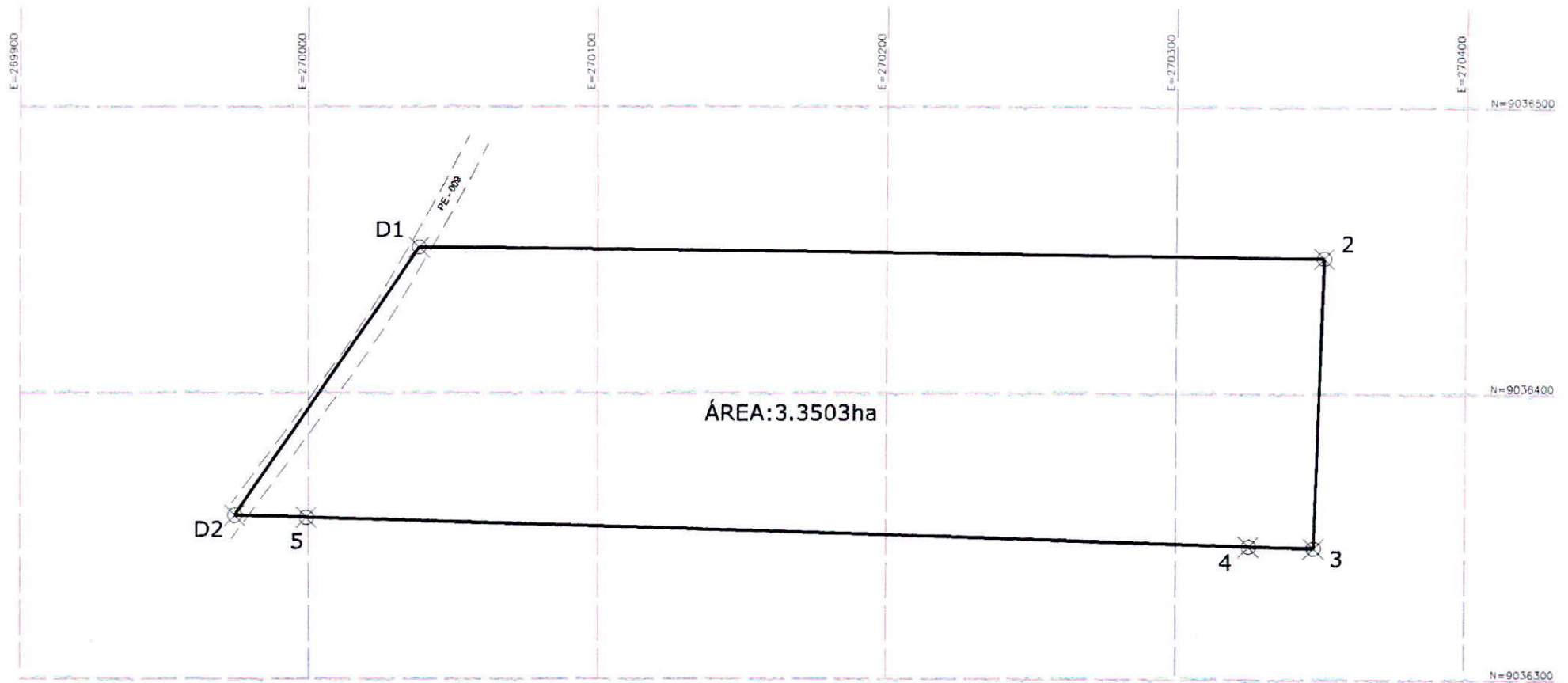
Fica inserido no zoneamento ZUM 3/AR a poligonal que inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice D1**, de coordenadas **N=9.036.450,80m** e **E=270.038,44m**, situado no limite norte no eixo da **RODOVIA PE-009**, deste, segue com azimute de $90^{\circ}39'06''$ e distância de 312,61m, confrontando neste trecho com o **LOTE 2 REMANESCENTE**, até o **vértice 2**, de coordenadas **N=9.036.447,25m** e **E=270.351,03m**; deste, segue com azimute $181^{\circ}49'06''$ e distância de 101,13m, confrontando neste trecho com **LOTE 1**, até o **vértice 3**, de coordenadas **N=9.036.346,17m** e **E=270.347,82m**; deste, segue com azimute de $271^{\circ}20'37''$ e distância 22,39m, confrontando neste trecho com **ÁREA 03**, resultante do desmembramento do lote 04, até o **vértice 4**, de coordenadas **N=9.036.346,69m** e **E=270.325,43m**; deste, segue com azimute de $271^{\circ}43'15''$ e distância de 326,22m, confrontando neste trecho com **ÁREA 01**, resultante do desmembramento do lote 04, até o **vértice 5**, de coordenadas **N=9.036.356,49m** e **E=269.999,36m**; deste, segue com azimute de $271^{\circ}39'53''$ e distância de 24,68m, confrontando neste trecho com o **LOTE 04**, até o **vértice D2**, de coordenadas **N=9.036.357,21m** e **E=269.974,69m**; deste segue com azimute de $34^{\circ}15'32''$ e distância de 113,24m, confrontando neste trecho com, até o **vértice D1**, de coordenadas **N=9.036.450,80m** e **E=270.038,44m**; ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando esta descrição ficando fechado um polígono com área de **3,3503ha** e perímetro de **900,35m**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33° WGr, tendo como o Datum SIRGAS200.

Tamandaré-PE, 06 de dezembro de 2023

UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE



ANEXO I



COORDENADAS:

D1	N=9.036.450,80	E=270.038,44
2	N=9.036.447,25	E=270.351,03
3	N=9.036.346,17	E=270.347,82
4	N=9.036.346,69	E=270.325,43
5	N=9.036.356,49	E=269.999,36
D2	N=9.036.357,21	E=269.974,69

SISTEMA DE REFERÊNCIA UTM SIRGAS 2000
ZONA - 25